



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**PORTARIA Nº 11, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

**Dispõe sobre atualização dos valores das diárias com base e na forma da Lei nº 3.555, de 9 de outubro de 2019, que “Dispõe sobre viagens e concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Muzambinho e dá outras providências.”**

O Presidente da **Câmara Municipal de Muzambinho**, no uso das atribuições legais, como dispõe o artigo 37, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c artigo 39, inciso II, e §2º, inciso XII, do Regimento Interno, e,

Considerando que o artigo 20 da Lei nº 3.555, de 9 de outubro de 2019, que “Dispõe sobre viagens e concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Muzambinho e dá outras providências.”, prevê que a atualização dos valores das diárias será realizada após interstício de 12(doze) meses, com a aplicação do índice IGP-M, por Portaria;

Considerando que em 9 de outubro de 2024 completou-se interstício de 12(doze) meses, impondo atualização legal,

**Resolve:**

**Art. 1º** Com base no artigo 20 da Lei nº 3.555, de 9 de outubro de 2019, que “Dispõe sobre viagens e concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Muzambinho e dá outras providências.”, as diárias previstas no artigo 9º da mesma Lei, passam a vigorar com os seguintes valores:

**I** – quando o deslocamento for para cidades circunvizinhas e que não se faça necessário o pernoite, a diária e/ou adiantamento será de **R\$ 162,60** (cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos);

**II** – quando o deslocamento for para cidades circunvizinhas e que se faça necessário o pernoite, a diária e/ou adiantamento será de **R\$ 292,67** (duzentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos);

**III** – quando o deslocamento for para cidades do Estado, fora das adjacências do Município, e, ainda, para outros Estados, até um raio de 300(trezentos) km, a diária e/ou adiantamento será de **R\$ 569,09**(quinhentos e sessenta e nove reais e nove centavos);

**IV** – quando o deslocamento for para cidades com distância superior a 300(trezentos) km, dentro ou fora do Estado de Minas Gerais, com distância proporcional ou superior à da Capital, a diária e/ou adiantamento será de **R\$ 812,98**(oitocentos e doze reais e noventa e oito centavos);



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**V** – quando o deslocamento for para Brasília – DF, a diária e/ou adiantamento será de **R\$ 1.138,17**(mil, cento e trinta e oito reais e dezessete centavos);

**Art. 2º** Com base no artigo 20 da Lei nº 3.555, de 9 de outubro de 2019, que “Dispõe sobre viagens e concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Muzambinho e dá outras providências.”, as diárias previstas no artigo 10 da mesma Lei, passam a vigorar com os seguintes valores:

**I** – quando o deslocamento for para cidades circunvizinhas e que não se faça necessário o pernoite, a diária e/ou adiantamento será de **R\$ 130,07**(cento e trinta reais e sete centavos);

**II** – quando o deslocamento for para cidades circunvizinhas e que se faça necessário o pernoite, a diária e/ou adiantamento será de **R\$ 227,64**(duzentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos);

**III** – quando o deslocamento for para cidades do Estado, fora das adjacências do Município, e, ainda, para outros Estados, até um raio de 300(trezentos) km, a diária e/ou adiantamento será de **R\$ 455,26**(quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos);

**IV** – quando o deslocamento for para cidades com distância superior a 300(trezentos) km, dentro ou fora do Estado de Minas Gerais, com distância proporcional ou superior à da Capital, a diária e/ou adiantamento será de **R\$ 650,39**(seiscentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos);

**V** – quando o deslocamento for para Brasília – DF, a diária e/ou adiantamento será de **R\$ 910,54**(novecentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 28 de novembro de 2024

---

Roosevelt Pereira de Paula  
Presidente

Registrada no sistema e publicada no quadro de publicações e no sítio oficial da Câmara Municipal de Muzambinho, em 28 de novembro de 2024, por minha ordem.

---

Roosevelt Pereira de Paula  
Presidente